

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Procurador-Geral da República

LINDÔRA MARIA ARAÚJO  
Vice-Procuradora-Geral da República

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República .....	1
Secretaria Geral.....	3
Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise .....	4
Procuradoria Regional da República da 2ª Região .....	5
Procuradoria Regional da República da 5ª Região .....	5
Procuradoria da República no Distrito Federal .....	6
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo .....	6
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso .....	7
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	7
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....	8
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	8
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	10
Procuradoria da República no Estado de Rondônia .....	14
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	14
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	16
Expediente .....	17

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA****PORTARIA PGR/MPF Nº 660, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

Altera a Portaria PGR/MPF nº 819, de 15 de setembro de 2020, que disciplina a autorização para residência fora da localidade de sua lotação para membros do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, incisos XX, XXII e XXIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º A Portaria PGR/MPF nº 819, de 15 de setembro de 2020, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A É obrigatória a residência do membro do Ministério Público Federal na localidade onde exerce a titularidade de seu cargo.

§ 1º Para os fins desta Portaria, configura-se residência a moradia habitual, legal e efetiva do membro do Ministério Público na localidade da sede do ofício comum de que seja titular, ressalvado o afastamento temporário, na forma da lei.

§ 2º A obrigatoriedade constitucional da residência na localidade onde há o exercício da titularidade de seu cargo aplica-se aos membros do Ministério Público Federal que atuam na 1ª e 2ª instâncias e nos tribunais superiores.

§ 3º Considera-se cumprida a exigência prevista no caput deste artigo com a residência, pelo membro, em município que pertença à mesma região metropolitana ou aglomeração urbana onde está localizada a sede da procuradoria.

§ 4º Considera-se cumprida a exigência prevista no caput deste artigo com a residência, pelo membro que atua perante tribunal regional federal ou tribunal superior, em qualquer localidade situada na área de jurisdição do respectivo tribunal.

§ 5º A atuação perante as turmas descentralizadas dos tribunais regionais federais caberá prioritariamente aos procuradores regionais da República que residirem no respectivo Estado, a critério da Procuradoria Regional da República a que estiverem vinculados, respeitada a competência do Conselho Superior, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

§ 6º O disposto nos §§ 3º e 4º fica condicionado ao compromisso de comparecimento periódico à sede da respectiva procuradoria, bem como a todos os atos que exijam presença física, como a participação em sessões e o atendimento a advogados e partes.

§ 7º Na hipótese dos parágrafos anteriores, o deslocamento do membro até a sede da respectiva procuradoria ou dos juízos, tribunais ou turmas descentralizadas perante os quais atue não acarretará custo para a Administração, ressalvado o disposto na Portaria PGR/MPF nº 465, de 15 de junho de 2022."

Art. 2º Fica revogada a alínea "k" do § 5º do art. 2º da Portaria PGR/MPF nº 819, de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**

## PORTARIA PGR/MPF Nº 670, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alocação dos Profissionais de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, incisos VIII e XIII, e pelo art. 49, incisos XX, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando a necessidade de racionalizar a alocação de pessoal no âmbito do Ministério Público Federal;

Considerando a crescente demanda por serviços de Tecnologia da Informação e a necessidade de acelerar o processo de transformação digital no Ministério Público Federal;

Considerando as dificuldades orçamentárias e fiscais que impedem, ao menos no momento, a ampliação do quadro de profissionais de Tecnologia da Informação no Ministério Público Federal;

Considerando o disposto na Portaria PGR/MPF nº 363, de 16 de abril de 2020, que centralizou as atividades de desenvolvimento de softwares e soluções tecnológicas voltadas às atividades de apoio à investigação na Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise;

Considerando o disposto na Portaria SG/MPF nº 124, de 23 de fevereiro de 2021, que centralizou o desenvolvimento e a sustentação de sistemas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Considerando que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação está implantando a Central Nacional de Serviços, para atendimento a todos os usuários do Ministério Público Federal;

Considerando a progressiva implantação do trabalho não presencial, que mitiga o volume de atendimentos presenciais;

Considerando que o Ministério Público Federal está concluindo a migração de sua infraestrutura de Tecnologia da Informação para o modelo de nuvem, incluindo os serviços de armazenamento e processamento;

Considerando que nas Procuradorias Regionais da República e nas Procuradorias da República nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios será mantida apenas a infraestrutura necessária para a operação da rede local de computadores e os serviços de atendimento que exigirem presença física;

Considerando que se está diante de um processo irreversível de centralização da infraestrutura, do atendimento e do desenvolvimento e sustentação de sistemas, que precisa, inclusive, ser acelerado;

Considerando a necessidade priorizar os projetos nacionais, que beneficiam todo o Ministério Público Federal, em detrimento de projetos locais, que beneficiam apenas uma ou algumas unidades;

Considerando as diretrizes aprovadas pela Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação, inclusive quanto à centralização da infraestrutura, sendo que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação absorverá a infraestrutura atualmente mantida pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise;

Considerando as deliberações da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação, realizada nos dias 29 de março e 12 de abril de 2022;

Considerando as deliberações da 8ª Reunião Ordinária da Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação, realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2022;

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece a atuação prioritária dos Profissionais de Tecnologia da Informação do Ministério Público Federal em unidades estratégicas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria são considerados Profissionais de Tecnologia da Informação os servidores efetivos do Ministério Público Federal dos cargos de Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, Analista do MPU/Perito em Tecnologia da Informação e Comunicação, Analista do MPU/Suporte e Infraestrutura e Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º Os Profissionais de Tecnologia da Informação atuam prioritariamente na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, na Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise ou nas Coordenadorias de Tecnologia da Informação e Comunicação das Procuradorias Regionais da República e das Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal.

§ 1º O exercício de Profissionais de Tecnologia da Informação em unidades diversas das referidas no caput depende de prévia autorização do Secretário-Geral, ouvido o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 2º A transferência de um Profissional de Tecnologia da Informação de uma unidade diversa das referidas no caput para outra também diversa das referidas no caput depende de nova autorização, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º A cessão e a renovação de cessão de Profissionais de Tecnologia da Informação para órgãos externos ao Ministério Público Federal dependem de prévia autorização do Procurador-Geral da República, ouvidos o Secretário-Geral e o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Os Profissionais de Tecnologia da Informação que atuam nas Assessorias de Perícia, Pesquisa e Análise Descentralizadas das Procuradorias Regionais da República e das Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal ficam vinculados à Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise.

Art. 4º Os Profissionais de Tecnologia da Informação lotados nas Procuradorias Regionais da República e nas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal, que atualmente estejam dedicados ao desenvolvimento ou à sustentação de sistemas, com exceção daqueles referidos no artigo anterior, ficam vinculados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º Os Profissionais de Tecnologia da Informação lotados nas Procuradorias da República nos Municípios ficam vinculados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, passando a integrar a Central Nacional de Serviços, sem prejuízo do atendimento presencial na respectiva Procuradoria da República no Município.

Art. 6º Nas Coordenadorias de Tecnologia da Informação e Comunicação das Procuradorias Regionais da República e das Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal ficam mantidos apenas os Profissionais de Tecnologia da Informação estritamente necessários para o atendimento presencial aos usuários e para a manutenção da infraestrutura local, a critério da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação é responsável por garantir o funcionamento da infraestrutura e o adequado atendimento em todas as unidades do Ministério Público Federal, em articulação com as respectivas Coordenadorias de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 7º Os demais Profissionais de Tecnologia da Informação, não abrangidos pelos artigos anteriores e atualmente lotados nas Coordenadorias de Tecnologia da Informação e Comunicação das Procuradorias Regionais da República e das Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal, ficam vinculados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 8º Os Coordenadores de Tecnologia da Informação e Comunicação das Procuradorias Regionais da República e das Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal são designados pelo respectivo Procurador-Chefe, ouvido o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 9º Aos Profissionais de Tecnologia da Informação atualmente lotados em unidades diversas da Procuradoria-Geral da República, vinculados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ou à Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, é deferido o trabalho à distância, no interesse da administração, nos termos do art. 26, incisos II e III, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, salvo situação excepcional.

Parágrafo único. Nas hipóteses do caput, esses servidores não devem ser computados nos limites percentuais previstos nos arts. 5º e 30 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 2021.

Art. 10. As alterações necessárias para o cumprimento desta Portaria devem ser efetivadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Ficam alteradas a atuação e a vinculação hierárquica dos servidores e mantida a sua lotação de origem.

§ 2º Para os fins previstos no caput, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deve encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas a relação dos servidores que se enquadram nos arts. 4º e 7º.

Art. 11. No mesmo prazo referido no artigo anterior, a Secretaria de Gestão de Pessoas deve proceder ao levantamento de todos os Profissionais de Tecnologia da Informação que estejam cedidos para órgãos externos ao Ministério Público Federal ou atuando em áreas diversas das referidas no caput do art. 2º, para fim da concessão ou não das autorizações previstas nos §§ 1º e 3º do mesmo artigo.

Art. 12. Fica revogada a Portaria PGR/MPF nº 608, de 1º de agosto de 2022.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

## SECRETARIA GERAL

DESPACHO SG Nº 1.837, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.010464/2021-10. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADA: Tamara de Santana Teixeira Burity, Procuradora do Trabalho, matrícula nº 31289. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, AUTORIZO a interessada a usufruir a folga compensatória dos plantões realizados nos dias 30 e 31/12/2021 nos dias 18 e 19/8/2022, com fulcro no art. 9º da Resolução CSMPPF nº 159, de 6/10/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Secretário Executivo

(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.860, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.014837/2019-07. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: LAÉRCIO BERNARDES DOS REIS, matrícula 12047, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, de acordo com o contido na Informação nº 13157/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00321671/2022, INDEFIRO a concessão do Abono de Permanência ao interessado, por não terem sido preenchidos todos os requisitos necessários à aposentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.867, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.007409/2019-10. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: RAFAEL OLIVEIRA DUARTE, matrícula 30134-5, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 8626/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00210453/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.869, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000902/2022-12. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: POTYARA FILOMENA CHEIM ALVES, matrícula 28323-1, ANALISTA DO MPU/BIBLIOTECONOMIA. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 13071/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00318657/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 34, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 14 da Instrução de Serviço nº 11, de 8 de junho de 2021, que dispõe sobre o acesso, recebimento, armazenamento e compartilhamento de dados obtidos pelo Ministério Público Federal (MPF) no exercício de suas funções institucionais por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA).

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, pelo art. 41, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020, e pelo art. 6º, §2º, da Instrução de Serviço nº 24, de 6 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Acrescentar os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 14 da Instrução de Serviço nº 11, de 8 de junho de 2021, que passarão a ter as seguintes redações:

"Art. 14 .....

§1º quando o titular de ofício estiver em fruição de férias, licenciado, afastado ou ausente por qualquer motivo, será concedido acesso do caso SIMBA ao membro que atuará em substituição.

§2º Ao assumir a titularidade do ofício em substituição, o Procurador da República poderá solicitar a concessão de acesso ou realizar a avocação de caso no Simba, oportunidade em que deverá informar o número do caso e a justificativa da avocação.

§3º A solicitação de acesso do caso Simba deverá ser feita mediante o envio de solicitação à Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, contendo o número do caso, o motivo da pretendida solicitação ou avocação e o nome completo do titular do ofício no qual tramita o caso."

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AZEVEDO LÔBO  
Procurador da República  
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 16 da Instrução de Serviço nº 12, de 9 de junho de 2021, que dispõe sobre o acesso, recebimento, armazenamento e compartilhamento de dados obtidos pelo Ministério Público Federal (MPF) no exercício de suas funções institucionais por meio do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos (SITTEL).

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, pelo art. 41, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020, e pelo art. 6º, §2º, da Instrução de Serviço nº 24, de 6 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Acrescentar os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 16 da Instrução de Serviço nº 12, de 9 de junho de 2021, que passarão a ter as seguintes redações:

"Art. 16 .....

§1º quando o titular de ofício estiver em fruição de férias, licenciado, afastado ou ausente por qualquer motivo, será concedido acesso do caso SITTEL ao membro que atuará em substituição.

§2º Ao assumir a titularidade do ofício em substituição, o Procurador da República poderá solicitar a concessão de acesso ou realizar a avocação de caso no Sittel, oportunidade em que deverá informar o número do caso e a justificativa da avocação.

§3º A solicitação de acesso do caso Sittel deverá ser feita mediante o envio de solicitação à Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, contendo o número do caso, o motivo da pretendida solicitação ou avocação e o nome completo do titular do ofício no qual tramita o caso.”

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AZEVEDO LÔBO  
Procurador da República  
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR2-ADM Nº 183, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 277, de 18 de setembro de 2019 para alterar a composição da Comissão de Gestão Socioambiental – ECOTIME da PRR2ª

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em consonância com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010 e alterações, que regulamentam o Programa de Estágio em âmbito do MPU.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 277, de 18 de setembro de 2019, para designar o Procurador Regional da República Dr. João Akira Omoto, em substituição ao Dr. Flávio Paixão de Moura Júnior, para compor e presidir a Comissão de Gestão Socioambiental – ECOTIME – e de Inovação – INOVATIME – no âmbito da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros e servidores.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA  
Procurador-Chefe  
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR5 Nº 107, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	FUNDAMENTO NORMATIVO	PLANTÕES	GOZO	SALDO
MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA	PORTARIA PRR5 n.º 145/2021 (atualizada)	31/12/2021 e 1º/1/2022	22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31/8; 1º, 2, 5, e 6/9/2022	0
	PORTARIA PRR5 n.º 157/2021 (atualizada)	19 a 26/1/2022		0
	PORTARIA PRR5 n.º 157/2021 (atualizada)	8 a 15/6/2022		0

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO  
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

## PORTARIA PRR5 Nº 108, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÃO	GOZO	SALDO
FERNANDO JOSÉ ARAÚJO FERREIRA	PRR5 n.º 57/2021 (atualizada)	22 a 29/9/2021	8, 9, 12, 13 e 14/9/2022.	0
	PRR5 n.º 157/2021 (atualizada)	16 a 23/2/2022		4

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO  
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

## PORTARIA Nº 204, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 184, de 22 de julho de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) de 27/07/2022, Página 21.

Onde se lê:

PERÍODO	SERVIDOR(A)
24/08/2022 a 31/08/2022	Rodes Barbosa de Araújo

Leia-se:

PERÍODO	SERVIDOR(A)
24/08/2022 a 31/08/2022	Alex Torquato dos Santos

Art. 2º – A Coordenadora de Informática, o Coordenador de Administração, a Chefe da Assessoria de Comunicação e o Coordenador Jurídico ou servidores por eles designados, poderão ser convocados para prestar suporte aos Procuradores e Servidores de plantão sempre que necessário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

PABLO COUTINHO BARRETO  
Procurador-Chefe Substituto

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

## PORTARIA PRES Nº 199, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Altera Portaria PRES n.º 174, de 21 de julho de 2022, que designa Procuradores da República para atuarem em substituição em Offícios do MPF/ES.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014, na Portaria PRES n.º 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR n.º 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art.1º. Alterar o art. 1º da Portaria PRES n.º 174, de 21 de julho de 2022, no tocante ao período de atuação em substituição do Procurador da República Gabriel Queirós Campos no PR-ES-2º ofício, conforme a seguir indicado:

Ofício Substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro Substituto	Ofício do Substituto
PR-ES-2º ofício	Edmar Gomes Machado Matr.564	01 a 28/08/2022	Desoneração Procurador-Chefe (50%)	Gabriel Silveira de Queirós Campos Matr. 1167	PR-ES-5º ofício

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas.

EDMAR GOMES MACHADO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL PR/MT Nº 9, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

XII PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESTAGIÁRIOS. Administração,  
Comunicação Social – Propaganda e Marketing e Direito

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, com fundamento no disposto na Lei 11.788/2008, na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 42/2009, com alterações, na Portaria PGR/MPU nº 378/2010, no art. 33, I, II da Portaria SG/MPF nº 382/2015 e no artigo 10 da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, tendo em vista as disposições do Edital PR/MT nº 01/2021, de 28/06/2021, resolve:

Prorrogar, por mais um ano, o prazo de validade do XII Processo Seletivo Unificado para Recrutamento de Estagiários de nível superior nas áreas de Administração/Cursos de Gestão com Foco em Administração, Comunicação Social – Propaganda e Marketing e Direito, homologado em 02/09/2021.

GUSTAVO NOGAMI PROCURADOR DA REPÚBLICA  
Procurador-Chefe da PR/MT

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 54, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 e considerando a Decisão Chefia GAB/PGR Nº 27/2022 (PGR-00316512/2022), RESOLVE tornar público o presente Edital de Chamamento, destinado à indicação de membros a serem designados titulares dos ofícios especiais do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no Paraná – GAECO-MPF/PR, para o biênio 2022-2024.

1. DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento destina-se à seleção de membros do Ministério Público Federal no Paraná para comporem lista a ser encaminhada ao Procurador- Geral da República, para designação como titulares de cinco ofícios especiais do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do MPF/PR – GAECO-MPF/PR, pelo prazo de dois anos, no biênio 2022-2024, na forma do § 7º, do art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção os membros do Ministério Público Federal no Estado do Paraná com atribuição em matéria criminal.

2.2. Os interessados deverão manifestar o interesse até as 18 horas do dia 31 de agosto de 2022, por meio do endereço de e-mail prpr-gabpr@mpf.mp.br, com o assunto “GAECO: manifestação de interesse”.

2.3. A seleção dar-se-á por ordem de antiguidade, tendo em conta a lista de antiguidade dos membros do MPF, aprovada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente processo seletivo observará, no que couber, as disposições da Resolução CSMPF nº 146, de 5 de agosto de 2013, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis.

3.2. As dúvidas quanto à aplicação do presente Edital serão dirimidas pelo Procurador-Chefe da PR/PR.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 256, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procuradoras da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição, nos escritórios da PR/PE, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ofício vago	-	PR-PE 6º Ofício	Ofício vago	31/8/2022	Ládia Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício

Art. 2º Designar Procuradora da República para atuar em substituição, nos escritórios da PR/PE, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Andrea Walmsley Soares Carneiro	1108	PR-PE 13º Ofício	Folga plantão	19/8/2022	Polireda Madaly Bezerra de Medeiros	1378	1º Ofício da PRM-Garanhuns

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
 Procurador da República  
 Chefe Administrativo da PR/PE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRRJ Nº 859, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Designa os Procuradores da República ANA CLÁUDIA DE SALES ALENCAR e RODRIGO GOLÍVIO PEREIRA para atuarem em substituição nos 4º e 2º escritórios da PR-RJ nos períodos de 16 a 18 de agosto de 2022, e de 22 a 27 de agosto de 2022, respectivamente.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014;

considerando que o Procurador da República RICARDO MARTINS BAPTISTA (4º ofício/5ªVFC) está de licença para acompanhar tratamento de pessoa da família no período de 10 a 18 de agosto de 2022; e

considerando que o Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO (2º ofício/3ªVFC) participará de operação do Grupo de Apoio ao Combate à Escravidão Contemporânea e Tráfico de Pessoas em Araxá/MG, no período de 22 a 27 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República ANA CLÁUDIA DE SALES ALENCAR (44º ofício/2ªVFC) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República RICARDO MARTINS BAPTISTA (4º ofício/5ªVFC) no período de 16 a 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Designar o Procurador da República RODRIGO GOLÍVIO PEREIRA (38º ofício/NCC) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO (2º ofício/3ªVFC) no período de 22 a 27 de agosto de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PRRJ Nº 860, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria PRRJ Nº 765/2022 para cancelar a designação do Procurador da República VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO para atuar em substituição no 3º ofício da PRM-Volta Redonda no período de 29 a 31 de agosto de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 765/2022 (publicada no DMPF-e Nº 138 - Administrativo, de 25 de julho de 2022, página 36-38) que designou o Procurador da República VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO para atuar em substituição, na modalidade remota, no 3º ofício da PRM-Volta Redonda no período de 29 a 31 de agosto de 2022, e considerando solicitação do referido Procurador, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 765/2022 para cancelar a designação do Procurador da República VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO (18º ofício/10ªVFC) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício do Procurador da República STANLEY VALERIANO DA SILVA (3º ofício/PRM-Volta Redonda) no período de 29 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PRRJ Nº 863, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Concede folga compensatória por exercício de plantão ao Procurador da República THIAGO SIMÃO MILLER no dia 25 de outubro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República em virtude do exercício de plantão realizado no período abaixo indicado.

Membro	Portaria	Plantão realizado	Horas	Folga	Horas
Thiago Simão Miller	119/2022	13 a 16/03/2022	24	25/10/2022	24

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República THIAGO SIMÃO MILLER da distribuição de todos os feitos e audiências no dia 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PRRJ Nº 864, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Designa o Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO para atuar em substituição no 5º ofício da PR-RJ no dia 18 de agosto de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, e considerando que a Procuradora da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR (5º ofício/5ªVFC) usufruirá folga compensatória por exercício de plantão no dia 18 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO (2º ofício/3ªVFC) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR (5º ofício/5ªVFC) no dia 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PRRJ Nº 866, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Revoga a Portaria PR-RJ Nº 856/2022 e cancela a designação do Procurador da República THIAGO SIMÃO MILLER para atuar em substituição remota compulsória no 1º ofício da PRM de Petrópolis, no dia 18 de agosto de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando erro na Portaria PR-RJ Nº 856/2022 (publicada no DMPF-e 153 - Administrativo, de 16 de agosto de 2022, página 42), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria PR-RJ Nº 856/2022 para cancelar a designação do Procurador da República THIAGO SIMÃO MILLER (3º ofício/PRM-São Gonçalo) para atuar em substituição remota compulsória no ofício do Procurador da República CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA (1º ofício da PRM-Petrópolis), no dia 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PRRJ Nº 867, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Designa o Procurador da República DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES para atuar em substituição compulsória no 34º ofício da PR-RJ, no período de 23 a 28 de agosto de 2022, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 504/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 504/2022 que dispõe sobre acumulação compulsória de ofícios no âmbito da PR/RJ, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES (15º ofício/Meio ambiente) para atuar em substituição compulsória no 34º ofício vago da PR-RJ, no período de 23 a 28 de agosto de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA PRRJ Nº 868, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PRM de São João de Meriti no mês de agosto de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PRM de São João de Meriti, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Carolina Bonfadini	1200	3º/São João de Meriti	Trânsito	16 a 21/08/2022	Ludmila Fernandes	1180	2º/São João de Meriti
Carolina Bonfadini	1200	3º/São João de Meriti	Trânsito	22 a 23/08/2022	Luana Macedo	1316	5º/São João de Meriti
Carolina Bonfadini	1200	3º/São João de Meriti	Trânsito	24 a 30/08/2022	Ludmila Fernandes	1180	2º/São João de Meriti
Ofício Vago	-	3º/São João de Meriti	Ofício vago	31/08/2022	Ludmila Fernandes	1180	2º/São João de Meriti
Leonardo Juzinskas	1533	4º/São João de Meriti	Evento em outro estado	29 a 30/08/2022	Luana Macedo	1316	5º/São João de Meriti

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

## PORTARIA MPF/RS Nº 531, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Designa as equipes que atuarão no Serviço Integrado de Apoio Jurídico (SIAJ) no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul e revoga a Portaria MPF/RS nº 423, de 15 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, e considerando o estabelecido na Portaria MPF/RS nº 422, de 15 de junho de 2022, que instituiu o Serviço Integrado de Apoio Jurídico (SIAJ) no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuação prioritária no Serviço Integrado de Apoio Jurídico (SIAJ) - Extrajudicial.

§ 1º. São integrantes do SIAJ - Extrajudicial Cível os seguintes servidores:

1. Bruna Cardoso da Meda, matrícula 29549, PRM Pelotas;
2. Carmen C. Albuquerque Medeiros, matrícula 11862, PRM Bagé;
3. Marcio Gelain, matrícula 10000, PR/RS;

4. Marcus Streb Sortica, matrícula 28754, PRM Santa Cruz do Sul;
5. Penélope Rogers Vidal Martins, matrícula 19134, PR/RS;
6. Ricardo Andre de Lima, matrícula 5070, PRM Novo Hamburgo;
7. Tarsila de Mello Cardoso, matrícula 12595, PRM Novo Hamburgo;
8. Thais Borges Reichert Santos, matrícula 26442, PR/RS;
9. Vernei Estevo Ordakowski matrícula 29490, PRM Santa Rosa.

§ 2º. Os servidores do SIAJ - Extrajudicial Cível atuarão sob supervisão e orientação da chefia do Núcleo Cível Extrajudicial (NUCIVE), com gerenciamento da Divisão Cível (DICIV).

§ 3º. São integrantes do SIAJ - Extrajudicial Criminal os seguintes servidores:

1. Adriano Scherer de Menezes, matrícula 22495, PRM Santa Maria;
2. Ana Graziela Lopes Bitencourt, matrícula 5069, PR/RS;
3. Andressa Decker de Oliveira, matrícula 21505, PR/RS;
4. Carlos Slim de Almeida, matrícula 21542, PRM Lajeado;
5. Daniele Machado, matrícula 30193, PRM Santo Ângelo;
6. Danielle Maria Antunes Soares, matrícula 26534, PRM Uruguaiana;
7. Elisandro Martins Machado, matrícula 24868, PRM Santa Maria;
8. Joel Fernando Potrich, matrícula 4776, PR/RS;
9. Leonardo Souto da Fonseca, matrícula 23932, PRM Santana do Livramento;
10. Marcelo Nunes Pithan, matrícula 16587, PR/RS;
11. Márcio Neves de Oliveira, matrícula 18788, PRM Santa Maria;
12. Nilo Maurício Schmaedeck, matrícula 6566, PRM Caxias do Sul;
13. Pâmela Edler, matrícula 29249, PRM Passo Fundo;
14. Thiago Matheus Mafacioli Ehlers, matrícula 19531, PRM Erechim;
15. Wanderley de Freitas Martins, matrícula 31793, PRM Passo Fundo.

§ 4º. Os servidores do SIAJ - Extrajudicial Criminal atuarão sob supervisão e orientação da chefia do Núcleo Criminal Extrajudicial (NUCRIMEX), com gerenciamento da Divisão Criminal (DICRIM).

Art. 2º. Designar servidores para atuação prioritária no Serviço Integrado de Apoio Jurídico (SIAJ) - Judicial:

§ 1º. São integrantes do SIAJ - Judicial Cível os seguintes servidores:

1. Daniel Souza Iost, matrícula 26511, PRM Pelotas;
2. Éder Elisandro Pinto Mann, matrícula 25996, PR/RS;
3. Felipe Savaris Schossler, matrícula 21520, PRM Santo Ângelo;
4. Jonas Gottmannshausen, matrícula 6186, PRM Bento Gonçalves;
5. José Arthur da Silva Sedrez, matrícula 30190, PRM Passo Fundo;
6. Leonardo Riella Fernandes, matrícula 9860, PRM Uruguaiana;
7. Rosmari Maria Casanova, matrícula 24171, PRM Passo Fundo;
8. Tiago Barbosa Rosa, matrícula 27818, PRM Rio Grande.

§ 2º. Os servidores do SIAJ - Judicial Cível atuarão sob supervisão e orientação da chefia do Núcleo Cível Judicial (NUCIVJ), com gerenciamento da Divisão Cível (DICIV).

§ 3º. São integrantes do SIAJ - Judicial Criminal os seguintes servidores:

1. Angela Freitag, matrícula 6446, PRM Novo Hamburgo;
2. Carin Gutknecht Michel, matrícula 26604, PRM Novo Hamburgo;
3. Cristiane Conceição Vargas Ribeiro Souza, matrícula 9803, PRM Capão da Canoa;
4. Dalva Regina Bueno, matrícula 8906, PRM Santa Maria;
5. Elci Franciscon Favaretto, matrícula 5336, PRM Passo Fundo;
6. Fábio José Lubianca Kohem, matrícula 18833, PR/RS;
7. Lauro Cristiano Pacheco, matrícula 26851, PRM Santa Cruz do Sul;
8. Lorenice de Bitencourt Serra, matrícula 18143, PRM Cruz Alta;
9. Marcelo Ferreira da Rocha, matrícula 26810, PRM Bagé;
10. Maria Clarissa Pereira e Pereira, matrícula 12359, PRM Pelotas;
11. Ricardo Alberto Peixe da Costa, matrícula 6230, PRM Rio Grande;
12. Roberto da Silva Steffler, matrícula 22900, PRM Passo Fundo;
13. Rodrigo Colman Reppetto, matrícula 24759, PRM Santana do Livramento;
14. Vilson André de Carvalho Rodrigues, matrícula 6874, PRM Caxias do Sul;
15. Volnei Perini, matrícula 10002, PRM Santa Cruz do Sul.

§ 4º. Os servidores do SIAJ - Judicial Criminal atuarão sob supervisão e orientação da chefia do Núcleo Criminal Judicial (NUCRIMJ), com gerenciamento da Divisão Criminal (DICRIM).

Art. 3º. Designar servidores para atuação prioritária nos Serviços Integrados de Apoio Jurídico (SIAJ) - Gestão Documental e Atendimento ao Cidadão.

§ 1º. São integrantes do SIAJ - Gestão Documental os seguintes servidores:

1. Cecília Trojan Rodrigues, matrícula 25331, PRM Uruguaiana;
2. Dana Schames, matrícula 16879, PR/RS;
3. Ivan Correa Mangolini, matrícula 6374, PRM Novo Hamburgo;
4. João Carlos dos Santos, matrícula 3408, PR/RS;
5. Marcelo Silva Bohns, matrícula 19562, PRM-Novo Hamburgo;
6. Sílvia Guarienti, matrícula 8846, PRM Caxias do Sul.

§ 2º. Os servidores do SIAJ - Gestão Documental atuarão sob supervisão e orientação da chefia do Setor de Gestão Documental (SGD), com gerenciamento da Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD).

§ 3º. São integrantes do SIAJ - Atendimento ao Cidadão os seguintes servidores:

1. Ingrit Winck Gava, matrícula 25649, PR/RS;
2. Marco Antônio Silveira Di Martino, matrícula 6529, PR/RS;
3. Tarsila de Mello Cardoso (atuação em apoio).

§ 4º. A servidora Tarsila de Mello Cardoso, matrícula 12595, PRM Novo Hamburgo, integrante da equipe SIAJ Extrajudicial Cível, prestará apoio esporádico à equipe SIAJ - Atendimento ao Cidadão.

§ 5º. Os servidores do SIAJ - Atendimento ao Cidadão atuarão sob supervisão e orientação da chefia da Seção de Atendimento ao Cidadão (SAC), com gerenciamento da Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD).

Art. 4º. Poderá haver substituição eventual dos integrantes do SIAJ entre as equipes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MPF/RS nº 423, de 15 de junho de 2022, que designou integrantes para atuação no SIAJ.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 614, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República SÔNIA CRISTINA NICHE, lotada no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 10 a 20 de outubro de 2022 junto ao Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Lajeado/RS, devido ao afastamento do Procurador da República FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO, em razão de folga compensatória decorrente de plantão.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

EDITAL CONVOCAÇÃO MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 24, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO – 2021. CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, com as respectivas alterações, a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 e no Ofício Circular SG/PGR nº 258, de 6 de janeiro de 2021, resolve convocar para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como Negros (pretos e pardos) no 1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO DE 2021 da PR-RS para contratação de estagiários de nível superior, graduação, para os cursos de Antropologia, Arquivologia, Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Comunicação Social – Jornalismo e Geologia nas condições a seguir estabelecidas:

## 1. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

1.1.2. A convocação dos candidatos às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) para fins de validação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação será realizada à medida que forem surgindo vagas para a contratação dos (as) estagiários(as), contemplando-se, em um primeiro momento, no mínimo as vagas previstas no Edital de abertura do certame.

## 2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 3(três) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo.

## 3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O (a)candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item II sub item 2.4 a 2.9 do EDITAL de abertura MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

- 3.1.1 O(a)candidato(a) deverá verificar a data, formato e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 5 deste Edital.
- 3.1.1.1 Não será realizado procedimento fora da data e o horário predeterminados no item 4 deste edital.
- 3.1.1.2 As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial pela Plataforma de Reuniões ZOOM (<https://zoom.us/jt-1234567890>), para evitar a exposição dos candidatos e membros da Comissão à risco em virtude da Pandemia da Covid-19.
- 3.1.1.2.1 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.
- 3.1.1.2.1.1 Caberá ao candidato(a) certificar-se do recebimento do email com o link da reunião para o procedimento até às 18h do dia anterior à data prevista no item 4 deste Edital.
- 3.1.1.3.1.2 Havendo dificuldade de acesso, o(a)candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.
- 3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.
- 3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.
- 3.4 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.
- 3.5 O(a)candidato(a)deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.
- 3.6 Ao/À candidato(a)será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.
- 3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento, deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.
- 3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.
- 3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a)candidato(a) e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.
- 3.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.11 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.
- 3.12 O(a)candidato(a)que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou a Comissão Recursal no dia e horário estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada.
- 3.13 O(a)candidato(a) cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista.
- 3.14 O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.15 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
- 3.16 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.
- 3.16.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 10(dez) dias úteis.
- 3.16.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.
- 3.17 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por 2 (dois) integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.18 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial).
- 3.19 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 3.20 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.
- 3.21 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

## 4 – DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DATA	EVENTO	LOCAL/FORMATO
22/08/2022	Apresentação da candidata à Comissão de heteroidentificação	Plataforma Zoom - início às 14 horas
23/08/2022	Data provável do resultado provisório da Comissão de heteroidentificação	<a href="http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco">http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco</a>
26/08/2022	Análise dos recursos pela Comissão Recursal e eventuais convocações complementares de candidatos recorrentes	Plataforma Zoom
29/08/2022	Data provável do resultado final do Processo de heteroidentificação	<a href="http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco">http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco</a>

## 5 – DA CONVOCAÇÃO

5.1 Fica convocada a candidata abaixo relacionada para realizar entrevista telepresencial, pela banca de comissão de heteroidentificação, via Plataforma Zoom, no dia 22/08/2022, às 14:00 horas:

GRADUAÇÃO - COMUNICAÇÃO SOCIAL-JORNALISMO - PR/RS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA RODRIGUES AMARO	245	03

6. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca do procedimento previsto neste Edital podem ser direcionados à Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS, endereço eletrônico [prrs-estagio@mpf.mp.br](mailto:prrs-estagio@mpf.mp.br).

FELIPE DA SILVA MULLER  
Procurador Chefe da PR-RS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PC/PRRO Nº 105, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Confere elogio ao servidor da Procuradoria da República em Rondônia  
ROGÉRIO ÂNGELO LIMA DOMINGUES, matrícula 5755.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, e considerando o teor do Despacho nº 5537/2022 SE/PRRO - PR-RO-00024900/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir elogio ao servidor ROGÉRIO ÂNGELO LIMA DOMINGUES, matrícula 5755, atual Coordenador Jurídico e de Documentação da PR/RO, em razão do procedimento adotado pela COJUD de formalizar, por meio de relatório de viagem, as ações que foram desenvolvidas em cada unidade vinculada àquela Coordenadoria no interior do estado demonstrar a transparência, zelo, responsabilidade e competência, que aquela Coordenadoria tem tratado os seus deveres institucionais

Art. 2º. A presente moção deverá ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência e Publique-se.

DANIELA LOPES DE FARIA  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 435, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Daniele Cardoso Escobar	566-5	7º Ofício da PR/SC	Folga compensatória	29.08 a 01.09.2022	André Tavares Coutinho	778	3º Ofício da PR/SC

DANIEL RICKEN

## PORTARIA Nº 436, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Bruno Olivo de Sales	1524	1º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste	Folga compensatória	26.08.2022	Michael von Muhlen de Barros Gonçalves	1004	1º Ofício da PRM de Blumenau
Bruno Olivo de Sales	1524	1º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste	Folgas compensatórias	29.08 a 30.08.2022	Michael von Muhlen de Barros Gonçalves	1004	1º Ofício da PRM de Blumenau

DANIEL RICKEN

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PRSC nº 335, de 1º de julho de 2022, publicada no DMPF-e nº 124, de 5 de julho de 2022, Caderno Administrativo, página 22, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 19/08/2022 às 11h de 26/08/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Fabricio Behr Telefone: (49) 98819-0769
Das 19h de 16/09/2022 às 11h de 23/09/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Pietra Ferla Telefone: (49) 98819-0769

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 19/08/2022 às 24h de 24/08/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Pietra Ferla Telefone: (49) 98819-0769
Das 00h de 25/08/2022 às 24h de 25/08/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Fabricio Behr Telefone: (49) 98819-0769
Das 00h de 26/08/2022 às 11h de 26/08/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Pietra Ferla Telefone: (49) 98819-0769
Das 19h de 16/09/2022 às 11h de 23/09/2022	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Fabricio Behr Telefone: (49) 98819-0769

DANIEL RICKEN

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PRSE Nº 128, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Altera a escala de plantão jurídico da Procuradoria da República em Sergipe e respectivas PRMs durante os meses de julho, agosto e setembro de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Lei nº 7960, de 21 de dezembro de 1989, e nos arts. 35, 36 e 38 da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala semanal de plantão jurídico do Ministério Público Federal em Sergipe para os meses de julho, agosto e setembro de 2022, prevista pela Portaria PRSE nº 109, de 30 de junho de 2022, publicada no DMPF-e nº 123/2022, p. 55, para que passe a constar conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

Anexo I – Portaria PRSE nº 128, de 17 de agosto de 2022.

PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)	TELEFONE
04/07 a 10/07	Eunice Dantas Carvalho Substituto: Heitor Alves Soares	Plantonista: Igor José Oliveira Pereira	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: José Fernandes Vieira	
11/07 a 17/07	Heitor Alves Soares Substituto: Douglas Balbi Araújo	Plantonista: Liza Cristina Barreto Rodrigues	
		Agente de Segurança Institucional: Larte Ferreira dos Santos Filho	
18/07 a 24/07	José Rômulo Silva Almeida Substituto: Martha Carvalho Dias de Figueiredo	Plantonista: Tarso Teixeira Lobo Neto	
		Agente de Segurança Institucional: Tiago da Silva Neves	
25/07 a 31/07	Martha Carvalho Dias de Figueiredo Substituto: Gabriela Barbosa Peixoto	Plantonista: Afonso Rodrigues Maciel - 28, 29 e 30	
		Plant: Luíz Ricardo Santana de Araújo Júnior-25, 26, 27 e 31	
		Agente de Segurança Institucional: Luiz Claudio Conceição	
01/08 a 07/08	Gabriela Barbosa Peixoto Substituto: Flavio Pereira da Costa Matias	Plantonista: Gabriel Santana Vasco Viana	
		Agente de Segurança Institucional: Laerte F. Dos Santos Filho	
08/08 a 14/08	Flavio Pereira da Costa Matias Substituto: Aldirla Pereira Albuquerque	Plantonista: Vinicius Oliveira Pinto Manoel	
		Agente de Segurança Institucional: Francisco das C. Fortes	
15/08 a 21/08	Aldirla Pereira Albuquerque Substituto: Lívia Nascimento Tinôco	Plantonista: Paulo Roberto Milet Batista	
		Agente de Segurança Institucional: Domingos Araújo Neto	
22/08 a 28/08	Lívia Nascimento Tinôco Substituto: José Rômulo Silva Almeida	Plantonista: Guilherme Tude Celestino de Souza	
		Agente de Segurança Institucional: Domingos Araújo Neto	
29/08 a 04/09	Douglas Balbi Araújo Substituto: Antonélia Carneiro Souza	Plantonista: Fernando Vitor de Souza Almeida	
		Agente de Segurança Institucional: Everton de Oliveira Gois	
05/09 a 11/09	Antonélia Carneiro Souza Substituto: Martha Carvalho Dias de Figueiredo	Plantonista: Luciana Almeida Cavalcante Franca	
		Agente de Segurança Institucional: Everton de Oliveira Gois	
12/09 a 18/09	Martha Carvalho Dias de Figueiredo Substituto: Gabriela Barbosa Peixoto	Plantonista: Afonso Rodrigues Maciel	
		Agente de Segurança Institucional: Luiz Claudio Conceição	
19/09 a 25/09	Gabriela Barbosa Peixoto Substituto: Lívia Nascimento Tinôco	Plantonista: Gabriel Santana Vasco Viana	
		Agente de Segurança Institucional: José Fernandes Vieira	
26/09 a 02/10	Lívia Nascimento Tinôco Substituto: Antonélia Carneiro Souza	Plantonista: Vinicius Gabriel Viana de Jesus	
		Agente de Segurança Institucional: Tiago da Silva Neves	

**EXPEDIENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 156/2022**  
**Divulgação: quinta-feira, 18 de agosto de 2022 - Publicação: sexta-feira, 19 de agosto de 2022**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03**  
**CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913**  
**E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira**  
**Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas**  
**Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**